

A invisibilidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Solange Bonomo Assumpção*

Nossa diretriz maior no campo da Educação, a Lei nº 9394, de 20 dezembro de 1996, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB ou LDBen), a despeito de regular a educação escolar que se realiza em instituições de ensino do sistema educacional brasileiro, reforça o caráter amplo do que se entende por educação ao frisar que abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.



A educação é entendida como prática social que acontece em todos os lugares, inclusive na escola, mas não exclusivamente lá.

Como consequência dessa concepção, no âmbito escolar, a proposta de vinculação dos processos educacionais com a prática social e o mundo do trabalho é obrigatória – conforme se lê no art. 1º, § 2º, da LDB –, o que exige a incorporação, em todos os níveis de ensino, dos diferentes debates que mobilizam as pessoas na sociedade brasileira.

Dentre os princípios que regem a educação nacional, para os propósitos de nossa discussão, destacamos, em especial, o que consta no art. 3º da LDB (BRASIL, 1996):

- igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
- garantia de padrão de qualidade¹;
- valorização da experiência extraescolar;

* Doutora em Letras, mestra em Linguística, especialista em Alfabetização, especialista em Educação Especial Inclusiva, pós-graduanda em Educação Digital e licenciada em Pedagogia. Atua como pesquisadora, educadora popular e pedagoga institucional vinculada à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), em Foz do Iguaçu (Paraná - Brasil). Integra o Grupo de Pesquisa Interinstitucional "Múltiplos Olhares sobre a Universidade: Pessoas, Territórios e Projetos" (Unila, UFMG, UFSC, Unicamp, UNEMAT e ESPM) e o Grupo de Estudos e Pesquisas em "Educação de Jovens e Adultos na Universidade" (Unila).

E-mail: solange.assumpcao@unila.edu.br

¹ Ainda que isso mereça, em outro momento, uma discussão aprofundada. A despeito da manutenção desse princípio, cabe a problematização do sentido dessa qualidade: o que significa? Em que direção? Quem a define? Como contempla a pluralidade da sociedade brasileira?, entre outros

- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- consideração com a diversidade étnico-racial²;
- garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
- gestão democrática da educação pública;
- valorização da profissional e do profissional da educação escolar.

Todos esses pontos são extremamente relevantes quando nos debruçamos sobre uma política de Estado que se destina à prática educacional direcionada para pessoas jovens, adultas e idosas, ou seja, para o público da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Mas o que é a Educação de Jovens e Adultos?

A LDB, em seu capítulo II, seção V³, art. 37, define a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como sendo uma reorganização da oferta educacional para aquelas e aqueles que “[...] não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (BRASIL, 1996). Para tanto, prevê-se que essa reorganização considere “[...] as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”, além de ações integradas e complementares entre a escola e as atividades profissionais desse grupo, permitindo, inclusive, sua articulação à educação profissional (BRASIL, 1996).

Com relação ao alunado da EJA é preciso destacar a existência de um perfil bastante diverso, como ressaltam Catelli Jr., Di Pierro e Giroto (2019), isto é:

- adolescentes (15 a 17 anos) que não concluíram o Ensino Fundamental até o limite de idade previsto e, por isso, buscam a aceleração do processo de escolarização⁴;



Antonia, participante do projeto de extensão da UNILA (Universidade Popular Paulo Freire), voltado à alfabetização na comunidade Bubas, em Foz do Iguaçu, no Paraná.
Fonte: acervo da autora.

² Inserção promovida pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

³ Alteração promovida nessa seção e, também, no art. 3º, inciso XIII, pela Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018.

⁴ A esse respeito, Catelli Jr., Di Pierro e Giroto (2019, p. 467) esclarecem: “Não é incomum, também, que matrículas na EJA resultem de transferência de adolescentes que excederam a idade de 14 anos sem terem concluído o ensino fundamental e que são encaminhados para a modalidade pelas próprias equipes gestoras das unidades de ensino, por autoridades do sistema socioeducativo ou pelos pais e responsáveis, com intuito de acelerar sua progressão escolar. Esse fenômeno, verificado em todo o país, é designado,



Rute, participante do projeto de extensão da UNILA (Universidade Popular Paulo Freire), voltado à alfabetização na comunidade Bubas, em Foz do Iguaçu, no Paraná.

Fonte: acervo da autora.

- jovens (18 a 39 anos) que, embora tenham frequentado a escola na infância e adolescência, não logram êxito na conclusão dos estudos básicos, normalmente marcados por reprovações, interrupções e retomadas;
- pessoas adultas (40 a 59 anos) e idosas (acima de 60 anos), grupos mais numerosos nas classes de alfabetização e na etapa inicial da modalidade, fruto de um longo processo histórico de exclusão ao acesso universal à Educação Básica no país.

Essa diversidade adiciona desafios escolares ainda maiores à oferta da modalidade em conformidade ao que preconiza a LBD, pois

[...] coloca em pauta tanto a questão curricular quanto a formação dos docentes, pois se constituem públicos muito diferentes nos ciclos inicial e final do ensino fundamental, o que implicaria na construção de propostas curriculares e abordagens pedagógicas particulares para cada uma das etapas, levando em conta os perfis dos estudantes (CATELLI JR.; DI PIERRO; GIROTTO, 2019, p. 467).

Para efetivar esse adequado planejamento e formação docente, as redes de ensino precisam manter um mapeamento sempre atualizado das pessoas que deixaram de prosseguir na escolarização básica, bem como realizar um levantamento dos motivos dessa decisão (na maioria das vezes não é uma opção, mas uma imposição à sobrevivência pessoal e/ou familiar) e de quais seriam as condições concretas que favoreceriam o seu retorno e a sua permanência até a conclusão dessa etapa escolar.

Ao contrário dessa ação de promoção do processo de escolarização desse grupo, temos cada vez mais notícias de redução da oferta de turmas de EJA nas escolas, de supressão de turmas noturnas e, em alguns casos, a manutenção exclusiva de turmas no período diurno; sem mencionar, ainda, a rigidez no controle de frequência e pontualidade, quase incompatíveis com a vida de quem trabalha o dia todo, usa transporte coletivo para o deslocamento trabalho-escola-casa e, de modo geral, mora longe das poucas unidades escolares que oferecem EJA.

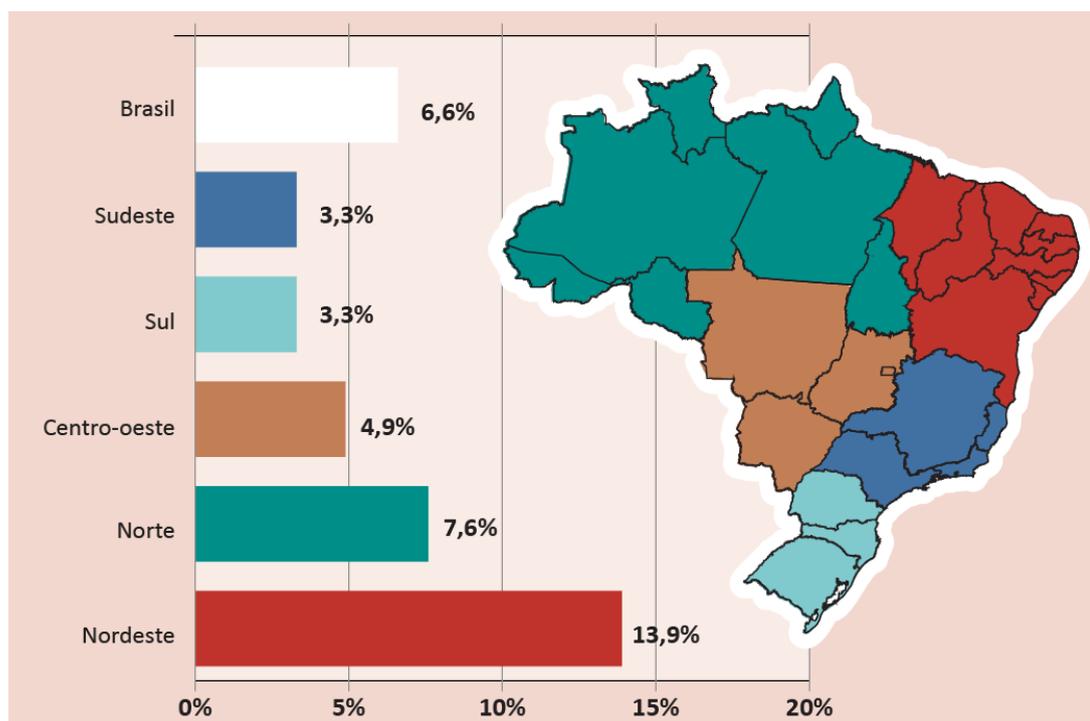


O art. 4º da LDB prevê como dever do Estado o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todas/todos as/os que não os concluíram na idade própria, a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições da/do estudante.

nos círculos e na literatura especializados, como “juvenilização da EJA”, e suscita controvérsia a respeito da conveniência de mudança legislativa para elevação da idade mínima para cursar a modalidade”.

Esse conjunto de obstáculos, na contramão do que prevê a própria LDB, pode explicar os números que seguem apresentados até o final desta primeira seção e, por certo, deveriam mobilizar urgentemente as instâncias gestoras das políticas educacionais que visam ao atendimento das pessoas jovens, adultas e idosas, com a devida atenção e o cuidado que se exige com direitos assegurados em lei.

Gráfico 1: Panorama brasileiro – Taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais de idade - IBGE / PNAD-Contínua (2019)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2019.

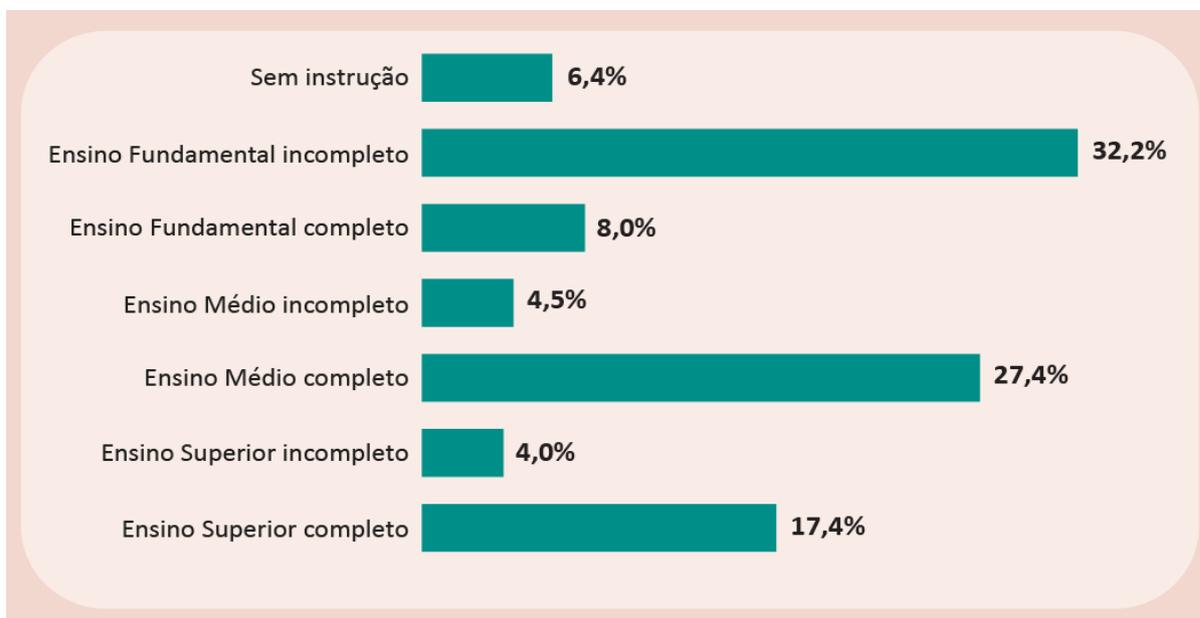
O Gráfico 1 retrata uma dura realidade de exclusão educacional de nosso país que acaba sendo acompanhada por severas consequências na esfera pessoal, familiar, econômica, profissional, entre outros âmbitos da vida daquelas e daqueles que, em uma sociedade letrada, não dominam o código da escrita: 6,6% da população brasileira, isto é, aproximadamente 11 milhões de pessoas não conseguem ler e nem escrever textos simples que poderiam atender às necessidades mais básicas de sua vida cotidiana.

No entanto, cabe enfatizar que essa condição de analfabetismo afeta as brasileiras e os brasileiros de modo distinto:

- a condição de analfabetismo é um forte marcador entre as pessoas com idade mais avançada, pois há, nessa condição, cerca de 18% de pessoas com 60 anos ou mais;
- a existência de desigualdades étnico-raciais é notável: a taxa de analfabetismo entre pessoas brancas com 15 anos ou mais é de 3,6% ao passo que a taxa sobe expressivamente para 8,9% entre pessoas pretas e pardas, considerando a classificação adotada pelo IBGE. Se ainda somarmos o aspecto da desigualdade da faixa etária à questão étnico-racial temos um cenário ainda mais desfavorável: 9,5% das pessoas brancas com 60 anos ou mais não sabem ler ou escrever, percentual cerca de três vezes menor que entre as pessoas pretas e pardas, com 27,1%, dessa mesma idade;
- a diferença na configuração do analfabetismo também se expressa no mapa das regiões brasileiras: a condição de analfabetismo nas Regiões Sul e Sudeste atinge 3,3% entre as pessoas que têm 15 anos ou mais; na Região Centro-Oeste a taxa é de 4,9%; na Região Norte, de 7,6%; e na Região Nordeste é de 13,9%. Se aqui também associamos essa desigualdade à questão da faixa etária temos novos percentuais e um panorama também nada favorável: entre as pessoas que têm 60 anos ou mais, os percentuais correspondem a 9,5% na Região Sul; 9,7% no Sudeste; 16,6% no Centro-Oeste; 25,5% no Norte; e 37,2% no Nordeste.

Esse conjunto de desigualdades estruturais, pensadas sob esses diferentes ângulos, devem nos mobilizar a pensar na restrição do direito à educação historicamente construído para determinados grupos de brasileiras e brasileiros, resultando em níveis de escolarização, como se depreende do Gráfico 2, que nos constroem como nação signatária de vários tratados internacionais para a redução das desigualdades sociais.

Gráfico 2: Nível de instrução das pessoas com 25 anos ou mais de idade - Panorama IBGE / PNAD-Contínua (2019)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012/2019.

E de que restrição de direitos falamos?

Tratamos da educação como direito fundamental, com acesso aos níveis mais elevados do sistema educacional, e da oferta de Educação de Jovens e Adultos com respeito a todas as especificidades pedagógicas e organizacionais para a recuperação da escolarização e, também, para a ampliação de oportunidades de aprendizagem significativa e continuada. Falamos, ainda, do compromisso do Estado, expresso por meio de metas no Plano Nacional de Educação (PNE), até o ano de 2024, para alteração do atual quadro educacional da Educação Infantil até a formação em nível de pós-graduação. Cabe lembrar que, segundo consta nesse Plano, em 2015 o Brasil deveria estar com 6,5% de pessoas em condição de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais (percentual próximo à realidade de 2019!). Em 2024 essa taxa deve chegar a zero, de acordo com o PNE.



O resultado dessa lenta marcha rumo à ampliação do acesso, da permanência e do êxito nos estudos para pessoas jovens, adultas e idosas é a manutenção de um elevado número de brasileiras e brasileiros em uma condição elementar em relação ao seu processo

Clique [AQUI](#) e assista a uma roda de conversa (20min), com três especialistas, sobre os desafios da EJA.

de escolarização (entendido como direito, reforçamos), além de outras tantas pessoas que nem sequer chegaram a sentar nos bancos das escolas.

Se a Educação Básica é um direito de cada brasileira e brasileiro, por que é preciso defender a Educação de Jovens e Adultos?

Essa é uma questão que vez ou outra se coloca: se o Brasil fizer um esforço massivo para que as novas gerações completem a Educação Básica, paulatinamente a Educação de Jovens e Adultos não seria dispensável? Em tese sim, mas envolve um conjunto de ações que incluem não somente a retomada da escolarização de quem não pode estudar ou não concluiu as etapas fundamentais da educação brasileira, mas também o combate veemente da evasão escolar. Para os nossos propósitos vamos focalizar nossa atenção na primeira ação.

Nesse ponto é preciso que nos façamos outra pergunta: como chegamos a essa situação de exclusão educacional?

As raízes do processo de afastamento de significativa parcela da população da escolarização básica são muito anteriores, isto é, datam do período colonial e imperial brasileiro. Nesses períodos históricos a função da educação universal e gratuita era pensada para pessoas específicas – as concebidas como “cidadãs” –, aprovadas por critérios de classe, cor e gênero (DI PIERRO; HADDAD, 2000). Como consequência, por um longo tempo, o Brasil negou o direito básico à educação para boa parte da população.

Esse cenário só viria a se alterar significativamente por volta de 1940-1950, em um contexto marcado pelo crescimento da industrialização e pelo aumento da urbanização, com as duras críticas externas sobre o cenário de analfabetismo no Brasil que o colocava em grande desvantagem no cenário econômico mundial. Como resposta, seguiram-se inúmeros programas de alfabetização e recuperação da escolarização sem a devida continuidade, de caráter iminentemente reparatório, focados em habilidades restritas às demandas do mercado e fortemente atrelados à lógica militarista, à homogeneização e ao controle (STRELHOW, 2010).



A esse respeito, cabe a interessante ponderação de Catelli Jr. (2019, p. 315):

Ocorre, entretanto, que grande parte do público da Educação de Jovens e Adultos são as crianças e jovens que entram na escola e que, por diferentes caminhos no caso brasileiro, são excluídas, tornando-se público da EJA. Da mesma forma, insiste-se em buscar educar os filhos sem olhar para as famílias, quando vários estudos, dentre eles o Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF), mostram que filhos de pais escolarizados têm maior chance de terem um melhor nível de alfabetismo e de progredir nos estudos.



Ajude o Mobral com segundas intenções.

Todo analfabeto é pobre. Consome pouco. Compra pouco. Jamais um analfabeto será um bom cliente da sua empresa. Você, como empresário, já deve ter percebido onde vamos chegar: ajude o Mobral para ajudar a sua empresa.

Pelos seus lucros futuros. Ajudar o Mobral traz outras compensações. Pessoalmente, você tem a oportunidade de conviver com os líderes da sua cidade.

A começar pelo Prefeito, profissionais liberais, comerciantes, industriais. E isso é importante para você e para o seu negócio.

Ajudando o Mobral você reforça a boa imagem da sua empresa de maneira mais prática, direta e simpática do que mil coquetéis ou notinhas de viagem à Europa.

No fim das contas, como você depende do progresso do País para crescer, quem sai ganhando é você mesmo.

Ajude o Mobral da sua cidade com

TRABALHO:	serviço noturno, confissão, atender ao cliente em sua companhia de comércio
MATERIAL:	calçados, roupas, bonês, ferragens, ferramentas, tudo que for útil para o negócio
RECURSOS:	atuação de qualquer especialista

PROCURE A COMISSÃO MUNICIPAL DA SUA CIDADE

O Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) foi um órgão do governo brasileiro (1970-1985), executor do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos.

Fonte: imagem veiculada na revista Veja (1974).

a gestão educacional da EJA; ii) o alinhamento (consciente ou não) da modalidade a uma visão não emancipadora da educação; iii) a falta de um projeto sério, consistente e continuado de formação de professoras e professores que se insurja contra a organização de práticas escolares conservadoras que em nada dialogam com as necessidades de estudantes, adolescentes, jovens, adultas, adultos, idosas e idosos, especialmente as trabalhadoras e os trabalhadores, em sua retomada e continuidade dos estudos.

Em oposição a todas essas concepções históricas que nortearam a Educação de Jovens e Adultos no país, desde 1940-1950, diferentes movimentos de educação popular

Findo o período de governo ditatorial, novas investidas foram feitas na Educação de Jovens e Adultos (EJA), mas, ainda que em outras bases, infelizmente, a modalidade não recebeu a atenção necessária e os recursos essenciais à alteração esperada do quadro de exclusão escolar, conforme depreendemos dos números apresentados na seção anterior.

Ratificando essa leitura, Di Pierro e Haddad (2000, p. 122) afirmam que vários foram os problemas verificados, como a falta de integração da EJA “[...] aos sistemas de ensino, de um lado, certa indeterminação do público-alvo e diluição das especificidades psicopedagógicas, de outro”. A esses elementos somam-se outros, segundo Medeiros (1999), com destaque para: i) a falta de conhecimento das especificidades da modalidade pelas pessoas que, ao longo dos anos, assumem

e educadoras e educadores, como Paulo Freire (2010), insurgiram-se em defesa da constituição heterogênea dos grupos de pessoas jovens, adultas e idosas, destacando que, em sua integridade e subjetividade, carregam consigo histórias, saberes, valores, expectativas e sonhos que, muitas vezes, são desprezados pelo equivocado atrelamento de sua condição de defasagem escolar a de incapacidade cognitiva e/ou pertencimento a uma "subcultura". Pelo potencial libertador do processo de conscientização para a transformação social (ALMONACID; ARROYO, 2011) essas propostas inovadoras e críticas não lograram êxito no sistema oficial de ensino brasileiro.



Jorgina e Delcia, participantes do projeto de extensão da UNILA (Universidade Popular Paulo Freire), voltado à alfabetização na comunidade Bubas, em Foz do Iguaçu, no Paraná.
Fonte: acervo da autora.

Isto posto, é preciso reafirmar a defesa pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) não somente como direito legalmente conquistado pelas lutas travadas por movimentos de direitos ao longo dos tempos, tornando-se uma política de Estado, mas também porque há uma dívida histórica do país com gerações e gerações de brasileiras e brasileiros que tiveram sua dignidade avultada quando lhes foram negados o acesso, a permanência e a conclusão da Educação Básica e, conseqüentemente, da Educação Superior.

Cadê a EJA que estava aqui? A BNCC comeu!

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, aprovada em 25 de junho de 2014, em sua meta 7 e estratégia 7.1, explicita o estabelecimento e a implantação de diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e uma Base Nacional Comum dos Currículos, ou seja, há um marco legal que determina sua criação e efetivação:

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Estratégia 7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as)

alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (BRASIL, 2014).

Se fizermos uma análise do conteúdo das versões que foram sendo apresentadas de 2014 (período do governo de Dilma Roussef) até a data da homologação da última versão da BNCC (já no governo Michel Temer, em 2018), comprovaremos o não-lugar da Educação de Jovens e Adultos nesse documento norteador (CATELLI JR., 2019), conforme se depreende do quadro que segue.

Quadro 1: Versões da BNCC e a abordagem da EJA – 2014/2018

BNCC	Datas	Abordagem da EJA
 Documento preliminar da BNCC	Lançada em 16 de setembro de 2015	Ausência da menção à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e às suas especificidades. A única menção é a de que certos eixos e conteúdos eram pertinentes a crianças, jovens e adultos
 Versão preliminar revista	Lançada em 3 de maio de 2016	Menção superficial do público da EJA, alterando a expressão “crianças e adolescentes” pelo termo “crianças, adolescentes, jovens e adultos”
 Terceira versão da BNCC	Lançada em 2 de abril de 2018	Permanece a invisibilidade da EJA no documento
 Versão final da BNCC	Homologado o documento da Base Nacional Comum em 14 dezembro de 2018	Completa ausência das especificidades da EJA nos textos relacionados às áreas e aos componentes curriculares

Fonte: elaboração da autora, com base em Catelli Jr. (2019, p. 313-315).

O quadro acima reafirma, então, a concretude da invisibilidade da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica, na BNCC. Para fazer justiça, há

apenas uma menção da EJA, na página 17, que, se lida no contexto em que se insere, evidencia a contradição que se instaura entre a ausência da EJA no documento e a defesa ali explicitada de que é preciso considerar o contexto e o perfil das estudantes e dos estudantes na organização curricular:

A BNCC e os currículos se identificam na comunhão de princípios e valores que, como já mencionado, orientam a LDB e as DCN. Dessa maneira, reconhecem que a educação tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano global, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Além disso, BNCC e currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. **São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, como também o contexto e as características dos alunos.** Essas decisões, que resultam de um processo de envolvimento e participação das famílias e da comunidade [...].

Essas decisões precisam, igualmente, ser consideradas na organização de currículos e propostas adequados às diferentes modalidades de ensino (Educação Especial, **Educação de Jovens e Adultos**, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo-se às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2018, p. 16-17, grifos nossos).

A esse não lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC cabem as excelentes questões lançadas por Catelli Jr (2019, p. 313-18), a fim de alimentar nossa discussão. Ele as apresenta a partir da afirmação de que não é possível propor os mesmos conteúdos e objetivos educacionais para pessoas adultas, pois, em sua origem, foram pensados para crianças e adolescentes. São elas:



- Quais são os conteúdos necessários para que adultos avancem em seus estudos e possam ampliar suas perspectivas pessoais e profissionais?
- Que percurso curricular deve ser construído para tanto, levando-se em conta os diferentes sujeitos da EJA?
- Como fazer as pessoas terem novas oportunidades educativas ampliando suas possibilidades de alcançar novos projetos pessoais (considerando sua situação socioeconômica e as sucessivas situações de exclusão)?
- Qual o lugar da Educação de Jovens e Adultos em um país em que cerca da metade da população com 15 anos ou mais não concluiu nem mesmo o Ensino Fundamental?
- Como se espera sanar esta grande dívida social sem que se estabeleça uma política pública para a modalidade?

Os riscos da invisibilidade da EJA na BNCC

Nossas reflexões até este ponto já nos permitem levantar inúmeros riscos ao processo de escolarização de adolescentes e pessoas jovens, adultas e idosas na rede pública de ensino face à completa ausência de orientações destinadas à EJA.

Por fim, fazemos um convite para uma análise da frase recorrente nos materiais governamentais sobre a BNCC: Educação é a base!



Considerando as questões legais e históricas da EJA no Brasil, ainda que abordadas brevemente neste texto, qual sua hipótese sobre o não lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC?



- De que base falamos?

- Sobre qual política educacional a BNCC encontra-se fundada?

Clique [AQUI](#) e avalie o discurso presente em um desses materiais

Ainda que seja uma entre outras possíveis formulações de resposta a essa pergunta, vale a pena considerar as ponderações feitas por Luiz Carlos de Freitas, professor titular (aposentado) da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), reconhecido por suas contribuições a uma leitura crítica relativa à avaliação da aprendizagem e de sistemas educacionais.



Para ele, o problema não é a existência de uma base de referência que oriente estados e municípios na organização de seus currículos, considerando suas particularidades locais, mas, sim, algumas características da BNCC que, por serem centrais, reduzem, se não eliminam, as possibilidades de real inserção da diversidade. Freitas alerta que, ao estabelecer padrões de conteúdo para todo o país, na ordem de 60%, a BNCC confere somente 40% de possibilidades de inclusão de temas da realidade local/regional. Se, associado a isso, há ainda o fato de que conteúdos, habilidades e competências padronizados pela BNCC tendem a ser alvo das avaliações em larga escala, eleva-se ainda mais as chances de que a escola, pressionada por resultados, metas e indicadores, passe a concentrar-se apenas na parte comum, em detrimento de conteúdos vivos, dinâmicos e significativos para as estudantes e os estudantes, porque estão intimamente relacionados à sua realidade.

Clique [AQUI](#) para ouvir as colocações de Freitas a esse respeito.

Fonte: imagem divulgada no Lattes/CNPq.

Nesse ponto, cabe atenção a uma última formulação:



À luz do que nos alerta Luiz Freitas, há ainda maiores prejuízos à Educação de Jovens e Adultos, além do não lugar da EJA na BNCC?

Mobilização e resistência: a resposta para a invisibilidade da EJA

No início deste texto afirmamos que a prática educativa é muito mais do que se apropriar de conhecimentos historicamente construídos, embora isso seja indispensável. Nesse processo de apropriação, independentemente da idade ou da etapa de escolarização, exige-se o reconhecimento de que as educandas, os educandos, as educadoras e os educadores trazem seus conhecimentos, suas experiências, seus saberes, sua cultura e sua(s) linguagem(ns) para a sala de aula. Esse espaço, assim, passa a ser um convite à leitura crítica do mundo pelas pessoas, para agir e transformá-lo, como escritoras de sua própria história, transitando por diferentes áreas de conhecimento para a apropriação e reconstrução de conhecimentos pertinentes como ferramentas que possibilitam a compreensão do mundo e a prospecção de sua mudança. Esse movimento dá-se por entender a aprendizagem como fundada na curiosidade, na apreensão do sentido e do significado existencial das palavras no mundo, dos saberes instituídos e destituídos de valor (e o porquê desses sistemas de valor) e na articulação com a vida das pessoas.

Essa orientação parece muito inspiradora porque se encontra profundamente vinculada ao desejo de que a prática educativa esteja conectada ao que nos move, ao que nos confere sentido, ao que tem valor para cada uma e cada um de nós, quer sejamos estudantes, docentes, gestoras ou gestores. Defendemos que isso pode/precisa ser considerado da Educação Infantil até a formação acadêmica em cursos de pós-graduação.

E aqui emerge um novo desafio para nós: conciliar os saberes curriculares ao conhecimento da leitura que as educandas e os educandos fazem do mundo e de sua comunidade. É a partir dessa leitura que o diálogo e o planejamento (ainda que se mantenha flexível o tempo todo) se iniciam e a experiência da participação e da democracia ganha corpo, em uma sociedade comprometida com os ideais republicanos, a fim de que os objetivos de uma educação transformadora sejam concretizados.



Professora Suellen Oliveira conduzindo oficina de produção de produtos de higiene e limpeza sustentáveis, atividade integrante do projeto de extensão da UNILA (Universidade Popular Paulo Freire).

Fonte: acervo da autora.

Entendemos que se trata de um desafio porque somos exigidas e exigidos ao planejamento prévio sem nem mesmo saber quais são as pessoas com as quais estaremos em comunhão em nossas turmas e, no tempo presente, à padronização determinada pela BNCC. É justamente aí que a escola pode não ser mais interessante para muitas e muitos estudantes porque se revela desconectada de suas questões existenciais e das de sua comunidade em favor da valorização de uma coleção de conteúdos que não funcionam como lentes para desvelar o mundo e provocar a busca por novos conhecimentos que possam mudá-lo, além de pautar-se em métricas de habilidades e competências que por si só não favorecem a consciência de si, “do outro” e do ser/estar no mundo com “os outros”.

Em face do não lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC e dos riscos que isso representa, somos provocadas e provocados, mais uma vez, como em tantas outras vezes no passado e no presente, à mobilização para a apresentação de críticas cada vez mais aprofundadas acerca da invisibilidade da EJA na Base Nacional Comum Curricular, assim como à defesa de um currículo identificado com a diversidade de adolescentes e pessoas jovens, adultas e idosas demandantes dessa modalidade, entre outros temas emergentes da educação brasileira.



Referências

- AJUDE o Mobral com segundas intenções. **Veja**, São Paulo, n. 313, 04 set. 1974.
- ALMONACID, C.; ARROYO, M. Educación, trabajo y exclusión social: tendencias y conclusiones provisionarias. In: GENTILI, P.; FRIGOTTO, G. **A cidadania negada: políticas de exclusão na educação e no trabalho**. 5. ed. São Paulo: Cortez; Buenos Aires: CLACSO, 2011.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 30 mar. 2022.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- BRASIL. Lei nº 13.632, de 6 de março e 2018. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13632.htm#art1>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- CATELLI JR., R. O não-lugar da Educação de Jovens e Adultos na BNCC. In: CÁSSIO, F.; CATELLI JR. R. (Orgs.). **Educação é a base? 23 educadores discutem a BNCC**. São Paulo: Ação Educativa, 2019. p. 313-318.
- CATELLI JR., R.; DI PIERRO, M. C. Di; GIROTTO, E. D. A política paulistana de EJA: territórios e desigualdades. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 30, n. 74, p. 454-484, maio/ago. 2019.
- DI PIERRO, M. C.; HADDAD, S. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 108-130, 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a07.pdf>>. Acesso em: 25 maio 2018.
- FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010.
- IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua - Principais resultados. dez. 2019**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

LUIZ Carlos Freitas de expõe os riscos da Base Nacional Comum Curricular. [Publicado pelo canal Fliperama14 no Youtube]. Disponível em: <<https://youtu.be/nKvngaMZdKk>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

MEDEIROS, M. do S. A. **A formação de professores para a Educação de Adultos no Brasil:** da história à ação. Tese (Doutorado) – Universitat de les Illes Balears, Palma de Malorca, Espanha, 1999. [Cap. I, V e VI].

STRELHOW, T. B. Breve história sobre a educação de jovens e adultos no brasil. **Revista HISTEDBR**, Campinas, n. 38, p. 49-59, jun. 2010.